

PORTARIA Nº 330, DE 04 DE JULHO DE 2012

Revogado pela portaria de nº 71, de 29 de maio de 2014, devido ao cancelamento da acreditação.

~~O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO — DENATRAN, no uso das atribuições legais, e, considerando o disposto na Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, e na Portaria nº 27, de 24 de maio de 2007, do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN, bem como o que consta do Processo Administrativo nº 80000.024709/2012-81,~~

~~RESOLVE:~~

~~Art. 1º Conceder, por quatro anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do §1º do art. 4º da Resolução nº 232, de 30 de março de 2007, do CONTRAN, renovação da licença de funcionamento a pessoa jurídica INSPESEG — INSPEÇÕES DE SEGURANÇA VEICULAR LTDA — EPP, CNPJ 08.618.471/0001-70, situada no Município de Porto Alegre — RS, na Avenida Sertório, 5.460 — Bairro Jardim Lindóia, CEP 91.050-370, para atuar como Instituição Técnica Licenciada — ITL.~~

~~Art. 2º O Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO comunicará ao DENATRAN eventuais ocorrências que venham a alterar a situação da Instituição Técnica Licenciada.~~

~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 62 de 08 de julho de 2008, do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN.~~

JÚLIO FERRAZ ARCOVERDE